

EDITAL N.º 23/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, **objetivando a aquisição com instalação de 01 (uma) prancha sobre chassi e de 01 (um) quarto eixo direcional auxiliar para caminhão, pedido da Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alterações, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **21 de maio de 2025, com início às 09h00min, horário de Brasília - DF.**

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., **até às 08h59min do mesmo dia.**

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1.4. O modo de disputa será o aberto e fechado, conforme art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5. O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento no art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021 e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

1.5.1. O orçamento sigiloso resta justificado uma vez que é prática dos licitantes, quando divulgado o valor orçado, ofertarem seus preços de acordo com o valor de referência da Administração, sem analisarem se o preço ofertado é realmente competitivo e dentro dos limites de sua capacidade de executar/entregar o objeto, com uma lucratividade adequada. Assim, ofertar preços exatamente no valor de referência é temerário, visto que as propostas podem não refletir a realidade econômica da licitante, podendo resultar em dificuldades na execução contratual. Assim, a não divulgação do valor orçado obriga os licitantes a efetivamente analisarem todos os seus custos para então elaborarem suas propostas, dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de 1 (um) 4º (quarto) eixo direcional auxiliar e de 1 (uma) prancha sobre chassi (plataforma para transporte de máquinas), com alongamento de entre-eixo, chassi e de cardã no caminhão Mercedes-Benz Atron 2729 ano 2014, pertencente à frota da Prefeitura Municipal de Agudo/RS, incluindo a completa regularização e legalização do veículo modificado junto aos órgãos de trânsito competentes, conforme especificações técnicas e critérios estabelecidos no **Termo de Referência – Anexo I.**

2.2. Na proposta de preços, os valores deverão ser cotados com preço unitário e total para cada item e para o lote, sendo o julgamento da proposta vencedora, a de menor valor global por lote.

2.2. Na proposta, o número do item proposto deverá corresponder exatamente ao item do presente processo licitatório caso contrário o mesmo será anulado.

2.3. Será de inteira responsabilidade do ofertante o preço cotado, não se levando em consideração reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura das propostas.

2.4. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de cotar qualquer um dos itens constantes no Lote 01 deste edital, sendo que a disputa será por lote, com o julgamento pelo menor preço global por lote.

2.4.1. Para a aceitabilidade das propostas finais, será considerado o valor estimado unitário de cada item de cada lote, sendo que serão desclassificadas as propostas que resultarem com itens acima do orçado, conforme rege o Art. 59, Inciso II, da L. F. nº 14.133/2021.

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

3.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

3.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, e poderão ser retiradas ou substituídas até a abertura da sessão pública.

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema ou anexar as declarações, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme art. 67, Inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.2. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei, conforme prevê o art. 63, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme rege o art. 63, Inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.4. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme rege o art. 4º, §1º, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.5. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado Ata de Registro de Preços e/ou Contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme rege o art. 4º, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.6. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.7. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, conforme art. 68, Inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. As empresas licitantes deverão anexar sua proposta ajustada aos lances finais/negociados, no prazo de até 01 (um) dia útil após a divulgação dos vencedores, podendo este prazo, ser prorrogado a critério da Pregoeira.

4.4. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pela Pregoeira, deverão ser encaminhados, via sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação.

5. PROPOSTA

5.1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do objeto ofertado, marca/modelo, valor unitário e total do(s) item(ns), englobando a tributação, os custos de entrega/prestação dos serviços e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5.4. Nos casos em que a marca identificar a licitante, deverá constar a expressão “Marca própria”.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em até 01 (um) dia útil após a solicitação feita pela Pregoeira, por meio do sistema:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede da empresa licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede da empresa licitante;
- e) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

6.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento, quando o documento não referir prazo de validade.

6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de capacitação técnico-operacional, em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, serviço de manutenção/instalação compatível com o objetivo ora licitado.

a.1) Juntamente com o Atestado, deverá ser apresentada a nota fiscal que comprove a referida prestação do serviço.

7. VEDAÇÕES

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

d) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme rege o art. 9º, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, conforme art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, a Pregoeira abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, em atendimento ao art. 59, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a Pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.4. São admitidos lances intermediários, considerados os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa aberto e fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, observando as regras constantes no item 9.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 15 (quinze) minutos, improrrogáveis.

10.3. Encerrado o prazo do item 10.2, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

10.4. Encerrada a recepção dos lances, com o decurso do prazo do item 10.3, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10 (dez) por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.5. Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o item 10.4, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

10.6. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 10.4 e 10.5, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

10.7. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 10.4 e 10.5, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 10.6.

10.8. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências

para habilitação, a pregoeira poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 10.7.

10.9. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 4.2.4 e 4.2.5 deste Edital;

11.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

11.1.4. O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem, de acordo com o art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de

2009.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pela Pregoeira, deverão ser encaminhados nos prazos fixados nos itens 4.3 e 4.4. deste Edital.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo de 01 (um) dia útil, conforme solicitação da Pregoeira.

13.1.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, conforme art. 64, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, conforme art. 64, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, conforme art. 64, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.2.4 e 4.2.5 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 13.1. para o envio da documentação de habilitação.

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. DOS RECURSOS

14.1. Caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, conforme art. 168, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante, caso houver.

17. DO PRAZO DE ENTREGA E DEMAIS CONDIÇÕES:

17.1. O prazo máximo de execução para a conclusão integral dos serviços (alongamento do chassi, instalação do 4º eixo, instalação da prancha e entrega do veículo devidamente legalizado) será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da entrega do veículo pela Contratante à Contratada (mediante Ordem de Serviços emitido pela Secretaria com devido recebimento da Contratada).

17.1.1. Quanto ao pedido de prorrogação do prazo para entrega dos serviços, o mesmo poderá ser concedido pelo mesmo período de item 17.1, devendo ser solicitado tempestivamente pela contratada, com justificativa plausível pelo atraso e, sendo aceito o pedido pelo Secretário de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito do Município de Agudo/RS, o prazo poderá ser prorrogado.

17.2. A entrega dos serviços deverá ser efetuada de forma técnica, devendo a empresa, caso necessário, oferecer treinamento e todas as informações necessárias para o bom funcionamento operacional, no ato da entrega do veículo transformado.

17.3. O Veículo transformado somente será recebido definitivamente se o mesmo apresentar todas as características constantes na descrição do item 3 do Termo de Referência.

17.3.1. Todo o serviço que apresente má qualidade, executado de forma irregular ou insatisfatório, deverá ser refeito imediatamente pelo fornecedor. Quando o serviço ofertado pelo proponente for considerado de qualidade ruim e desta forma não atenda às necessidades de desempenho e qualidade esperados e desejados pela Administração Municipal, poderá ser cancelado o item, mesmo após a assinatura do Contrato.

17.4. A CONTRATADA, deverá entregar toda a documentação referente a transformação do Caminhão Mercedes Benz tipo caçamba 6x4 de para Caminhão Prancha 8x4, de acordo com as normas vigentes do CONTRAN, possibilitando a alteração documental das características do Veículo, incluindo apresentação e entrega de CAT e CCT válido, além dos CRLV e CRV atualizados e a AET para tráfego, visto que o mesmo terá 3,20m de largura.

17.5. A contratada deve estar sediada no máximo 10 (dez) horas da sede do Município de Agudo.

17.6. A contratante realizará a entrega e a retirada do veículo nas dependências da contratada.

18. DAS EXIGÊNCIAS/RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

A empresa contratada deverá:

18.1. Realizar os serviços de instalação do 4º eixo e da prancha utilizando materiais novos, de qualidade comprovada e em conformidade com as especificações técnicas adequadas ao modelo do caminhão (Atro 2729) e às normas ABNT, INMETRO e CONTRAN vigentes.

18.1.1. A CONTRATADA, deverá entregar toda a documentação referente a transformação do Caminhão Mercedes Benz tipo caçamba 6x4 de para Caminhão Prancha 8x4, de acordo com as normas vigentes do CONTRAN, possibilitando a alteração documental das características do Veículo, incluindo apresentação e entrega de CAT e CCT válido, além dos CRLV e CRV atualizados e a AET para tráfego, visto que o mesmo terá 3,20m de largura.

18.2. Executar os serviços com mão de obra qualificada e equipamentos adequados.

18.3. Realizar a completa regularização e legalização do veículo modificado, arcando com todas as taxas e custos inerentes (vistoria, laudos, emissão de CSV, alteração documental, etc.), entregando o veículo à Contratante devidamente legalizado e apto para trafegar.

18.4. Fornecer manuais, suporte técnico e orientações sobre a correta operação e manutenção dos implementos instalados.

18.5. Cumprir rigorosamente o prazo de execução estabelecido neste Termo de Referência.

18.6. Assumir total responsabilidade por quaisquer danos causados ao veículo ou a terceiros durante a execução dos serviços em suas instalações.

18.7. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.8. Entregar o veículo legalizado, em condições técnicas e legais de voltar trafegando.

19. DA GARANTIA

Contratada deverá fornecer garantia mínima de 12 meses para os serviços executados e componentes instalados, contra defeitos de fabricação e instalação.

20. DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da presente contratação serão suportadas pela seguinte despesa orçamentária:

Secretaria	Despesa Orçamentária	Fonte do Recurso
Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito	10840	2500

21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado em parcela única, após o recebimento definitivo do objeto (veículo modificado e devidamente legalizado), através da Nota de Empenho, mediante emissão de Nota Fiscal e a tramitação do Processo para instrução, liquidação e registro no Patrimônio, no prazo de até 30 (trinta) dias, sem qualquer forma de reajuste, sem ônus de frete, carga ou descarga, via sistema bancário.

22.2. A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter o nome da Secretaria, o número do Edital e do Contrato e número da Nota de Empenho, a fim de se acelerar os trâmites de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para liquidação e pagamento.

22.3. Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

22.4. As retenções previdenciárias (INSS) e fiscais (ISSQN e IRRF) serão feitas na forma da Lei, pela Secretaria da Fazenda, sendo que o destaque da retenção deve constar na nota fiscal.

22.4.1. Caso a empresa usufrua de algum benefício previsto em Lei, deverá apresentar documentação que comprove o mesmo.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar a ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 22.1 deste edital as seguintes sanções, de acordo com o Art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 10% (dez por cento) do valor do objeto licitado ou contratado, conforme referido no Contrato;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de acordo com o Art. 156, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 22.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

22.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 22.2 do presente Edital.

22.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.6. A aplicação das sanções previstas no item 22.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.7. Na aplicação da sanção prevista no item 22.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 22.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

22.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

22.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

22.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

22.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 22.1 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

23. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

23.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

23.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas neste mesmo endereço eletrônico, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

24.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

24.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

24.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Agudo/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços e/ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

24.12. Integra este Edital de Pregão Eletrônico:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Minuta de Contrato.

Agudo/RS, 05 de maio de 2025.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de 1 (um) 4º (quarto) eixo direcional auxiliar e de 1 (uma) prancha sobre chassi (plataforma para transporte de máquinas), com alongamento de entre-eixo, chassi e de cardã no caminhão Mercedes-Benz Atron 2729 ano 2014, pertencente à frota da Prefeitura Municipal de Agudo/RS, incluindo a completa regularização e legalização do veículo modificado junto aos órgãos de trânsito competentes.

2. DA JUSTIFICATIVA:

A presente contratação justifica-se pela necessidade urgente da Prefeitura Municipal de Agudo em otimizar o transporte de seus maquinários pesados, em especial uma escavadeira hidráulica recentemente adquirida pela Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito. O caminhão prancha atual é antigo e não possui capacidade suficiente. O deslocamento autônomo desses equipamentos por longas distâncias é logisticamente inviável, gera custos elevados com combustível, causa desgaste prematuro nos equipamentos e prejudica o trânsito. A modificação do caminhão Atron 2729 existente, transformando-o de basculante para prancha com maior capacidade (através da instalação do 4º eixo), representa a solução técnica e economicamente mais vantajosa em comparação à aquisição de um veículo novo ou à locação. A modificação garantirá maior capacidade de carga, segurança e estabilidade no transporte, assegurando a continuidade e eficiência na execução de obras e serviços públicos essenciais no município.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Lote	Item	Descrição
1	1	Plataforma/prancha nova, fixa sobre chassi, para transporte de máquinas e equipamentos, com as seguintes características técnicas mínimas: Prancha com dimensões de 8,50m de comprimento, 3,20m de largura, e chanfro na traseira de no mínimo 1,10m, com capacidade de carga mínima de 23 toneladas, estrutura em aço carbono SAE 1020, construída em chassi de 8mm (viga em "U") com reforço nos vãos do rodado, longarinas em perfil "G" chapa de 6,35mm, todas de alta resistência, assoalho central em aço carbono (chapa xadrez 3mm) e assoalho nas laterais de no mínimo 0,90m (em cada lateral) em madeira de lei de 2" de espessura, aplicação de fundo anticorrosivo "PU" e pintura em tinta "PU" nas estruturas metálicas, malhal frontal em chapa de 4,65mm na altura da cabine do caminhão, saia lateral em aço carbono 6,35mm, equipada com duas rampas de acesso a plataforma, medindo no mínimo 2,50m de comprimento e 1,00m de largura, com acionamento hidráulico conjunto para ambas as rampas, equipada com dois pés patola de apoio na parte traseira da plataforma, com acionamento hidráulico, com um pistão para cada patola, equipada com protetores laterais (padrão DENATRAN), equipada com correntes para fixação das rampas, 5 argola lateral de cada lado, para amarração da carga, para choque traseiro homologado DENATRAN, apara barro de borracha, equipada com uma barreira de água, uma caixa de ferramentas, sinaleiras laterais padrão DENATRAN, faixas refletivas, sistema elétrico instalado, e em funcionamento, sistema hidráulico composto por bomba, tomada de força, comando hidráulico e reservatório de óleo, placa de sinalização de excesso lateral refletiva e bi partida. Acabamento: Aplicação de jato de granalha, fundo anticorrosivo e pintura com tinta PU com duas demãos na cor do veículo ou a escolher, uma só cor, sem logotipia, sinalização lateral, faixas refletivas, para choque e protetor lateral, conforme normas do CONTRAN.

	2	Um (01) KIT de 4º EIXO DIRECIONAL AUXILIAR, contendo 2 braços tensores, 2 feixes de molas, 2 amortecedores, 4 suportes de molas, 1 pistão auxiliar, duas rodas 1000R20 com câmara sem pneus, sistema de freio, barra de eixo usada/revisada, kit direcional e demais itens para complementação do implemento, incluindo também Serviço de alongamento de entre-eixo, chassi e de cardã.
--	---	---

3.1. Observações:

3.1.1. O caminhão Atron 2729, de placa IVK-9C17, é atualmente um modelo basculante 6x4. A contratada deverá retirar a caçamba existente, realizar as modificações especificadas neste Termo de Referência e, ao final, entregar o caminhão com prancha, acompanhado da caçamba original, para viabilizar o transporte da mesma.

4. DO PRAZO DE ENTREGA E DEMAIS CONDIÇÕES:

4.1. O prazo máximo de execução para a conclusão integral dos serviços (alongamento do chassi, instalação do 4º eixo, instalação da prancha e entrega do veículo devidamente legalizado) será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da entrega do veículo pela Contratante à Contratada (mediante ordem de Serviços emitido pela Secretaria com devido recebimento da Contratada).

4.1.1. Quanto ao pedido de prorrogação do prazo para entrega dos serviços, o mesmo poderá ser concedido pelo mesmo período de item 4.1, devendo ser solicitado tempestivamente pela contratada, com justificativa plausível pelo atraso e, sendo aceito o pedido pelo Secretário de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito do Município de Agudo/RS, o prazo poderá ser prorrogado.

4.2. A entrega dos serviços deverá ser efetuada de forma técnica, devendo a empresa, caso necessário, oferecer treinamento e todas as informações necessárias para o bom funcionamento operacional, no ato da entrega do veículo transformado.

4.4. O Veículo transformado somente será recebido definitivamente se o mesmo apresentar todas as características constantes na descrição do item 3 do Termo de Referência.

4.4.1. Todo o serviço que apresente má qualidade, executado de forma irregular ou insatisfatório, deverá ser refeito imediatamente pelo fornecedor. Quando o serviço ofertado pelo proponente for considerado de qualidade ruim e desta forma não atenda às necessidades de desempenho e qualidade esperados e desejados pela Administração Municipal, poderá ser cancelado o item, mesmo após a assinatura do Contrato.

4.5. A CONTRATADA, deverá entregar toda a documentação referente a transformação do Caminhão Mercedes Benz tipo caçamba 6x4 de para Caminhão Prancha 8x4, de acordo com as normas vigentes do CONTRAN, possibilitando a alteração documental das características do Veículo, incluindo apresentação e entrega de CAT e CCT válido, além dos CRLV e CRV atualizados e a AET para tráfego, visto que o mesmo terá 3,20m de largura.

4.6. A contratada deve estar sediada no máximo 10 (dez) horas da sede do Município de Agudo.

4.7. A contratante realizará a entrega e a retirada do veículo nas dependências da contratada.

5. ADJUDICAÇÃO DO OBJETO:

5.1. A adjudicação do objeto será feita pelo critério de menor preço global, considerando o valor total para a execução de todos os itens (1 e 2), visando garantir a responsabilidade única pela completa funcionalidade e legalização do veículo modificado.

5.2. O valor de referência deverá ser sigiloso.

6. VALIDADE DA PROPOSTA:

Sessenta (60) dias.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. A licitante deverá apresentar, como parte de sua proposta e para fins de habilitação, atestado de capacidade técnica com:

7.1.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem experiência anterior na execução de serviços de instalação de eixos auxiliares e/ou plataformas/pranchas em caminhões.

7.1.2. Comprovação de possuir instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

7.1.3. Demais documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista exigidos no edital, conforme Lei 14.133/2021.

8. DAS EXIGÊNCIAS/RESPONSABILIDADE e DA GARANTIA:

A empresa contratada deverá:

8.1. Realizar os serviços de instalação do 4º eixo e da prancha utilizando materiais novos, de qualidade comprovada e em conformidade com as especificações técnicas adequadas ao modelo do caminhão (Atro 2729) e às normas ABNT, INMETRO e CONTRAN vigentes.

8.1.1. A CONTRATADA, deverá entregar toda a documentação referente a transformação do Caminhão Mercedes Benz tipo caçamba 6x4 de para Caminhão Prancha 8x4, de acordo com as normas vigentes do CONTRAN, possibilitando a alteração documental das características do Veículo, incluindo apresentação e entrega de CAT e CCT válido, além dos CRLV e CRV atualizados e a AET para tráfego, visto que o mesmo terá 3,20m de largura.

8.2. Executar os serviços com mão de obra qualificada e equipamentos adequados.

8.3. Realizar a completa regularização e legalização do veículo modificado, arcando com todas as taxas e custos inerentes (vistoria, laudos, emissão de CSV, alteração documental, etc.), entregando o veículo à Contratante devidamente legalizado e apto para tráfego.

8.4. Oferecer garantia mínima de 12 meses para os serviços executados e componentes instalados, contra defeitos de fabricação e instalação.

8.5. Fornecer manuais, suporte técnico e orientações sobre a correta operação e manutenção dos implementos instalados.

8.6. Cumprir rigorosamente o prazo de execução estabelecido neste Termo de Referência.

8.7. Assumir total responsabilidade por quaisquer danos causados ao veículo ou a terceiros durante a execução dos serviços em suas instalações.

8.8. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.9. Entregar o veículo legalizado, em condições técnicas e legais de voltar trafegando.

9. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado em parcela única, após o recebimento definitivo do objeto (veículo modificado e devidamente legalizado), através da Nota de Empenho, mediante emissão de Nota Fiscal e a tramitação do Processo para instrução, liquidação e registro no Patrimônio, no prazo de até 30 (trinta) dias, sem qualquer forma de reajuste, sem ônus de frete, carga ou descarga, via sistema bancário.

9.2. A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter o nome da Secretaria, o número do Edital e do Contrato e número da Nota de Empenho, a fim de se acelerar os trâmites de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para liquidação e pagamento.

9.3. Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

9.4. As retenções previdenciárias (INSS) e fiscais (ISSQN e IRRF) serão feitas na forma da Lei, pela Secretaria da Fazenda, sendo que o destaque da retenção deve constar na nota fiscal.

9.4.1. Caso a empresa usufrua de algum benefício previsto em Lei, deverá apresentar documentação que comprove o mesmo.

10. DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes da presente contratação serão suportadas pela seguinte despesa orçamentária:

Secretaria	Despesa Orçamentária	Fonte do Recurso
Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito	10840	2500

11. DO GESTOR, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO:

11.1. O Gestor do Contrato será o Secretário de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito, Sr. Ederson Luiz Lipke;

11.2. O recebimento e conferência dos serviços será efetuado pelo servidor Flávio Flores;

11.3. A fiscalização será efetuada pelo servidor Samuel Mateus Meyer, lotado na Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito;

11.4. Se verificada desconformidade dos serviços em relação às especificações exigidas anteriormente no edital, a empresa vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

11.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

12. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Elaborado pelo Setor Administrativo da Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito.

ANEXO II

CONTRATO Nº xx/2025

Pelo presente instrumento de Contrato de fornecimento, as partes de um lado o **MUNICÍPIO DE AGUDO**, inscrito no CNPJ/MF 87.531.976/0001-79, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **LUÍS HENRIQUE KITTEL** doravante simplesmente denominado de CONTRATANTE e de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na Rua xxxxxxxx, nº xxx, Bairro xxxx, Município de xxxxxxxx/xx, CEP: xxxxxxxx, Telefone: (xx)xxxx-xxxx, E-mail: xxxxxxxx, representada nesse ato, por seu Representante Legal, Sr. xxxxxxxx, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxx e CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021(inclusive nos casos omissos) e posteriores alterações e demais disposições legais pertinentes, aos quais se sujeitam, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A(s) contratada(s), na condição de vencedora(s) de licitação levada a efeito na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº xx/2025, obriga-se ao fornecimento/instalação do seguinte bem:

Lote	Item	Quant./Unid.	Discriminação	Marca/Modelo	Valor Total
01	01	01 unid.	Plataforma/prancha nova, fixa sobre chassi, para transporte de máquinas e equipamentos, com as seguintes características técnicas mínimas : Prancha com dimensões de 8,50m de comprimento, 3,20m de largura, e chanfro na traseira de no mínimo 1,10m, com capacidade de carga mínima de 23 toneladas, estrutura em aço carbono SAE 1020, construída em chassi de 8mm (viga em "U") com reforço nos vãos do rodado, longarinas em perfil "G" chapa de 6,35mm, todas de alta resistência, assoalho central em aço carbono (chapa xadrez 3mm) e assoalho nas laterais de no mínimo 0,90m (em cada lateral) em madeira de lei de 2" de espessura, aplicação de fundo anticorrosivo "PU" e pintura em tinta "PU" nas estruturas metálicas, malhal frontal em chapa de 4,65mm na altura da cabine do caminhão, saia lateral em aço carbono 6,35mm, equipada com duas rampas de acesso a plataforma, medindo no mínimo 2,50m de comprimento e 1,00m de largura, com acionamento hidráulico conjunto para ambas as rampas, equipada com dois pés patola de apoio na parte traseira da plataforma, com acionamento hidráulico, com um pistão para cada patola, equipada com protetores laterais (padrão DENATRAN), equipada com correntes para fixação das rampas, 5 argola lateral de cada lado, para amarração da carga, para choque traseiro homologado DENATRAN, apara barro de borracha, equipada com uma barrica de água, uma caixa de ferramentas, sinaleiras laterais padrão DENATRAN, faixas refletivas, sistema elétrico instalado, e em funcionamento, sistema hidráulico composto por bomba, tomada de força, comando hidráulico e		

		reservatório de óleo, placa de sinalização de excesso lateral refletiva e bi partida. Acabamento: Aplicação de jato de granalha, fundo anticorrosivo e pintura com tinta PU com duas demãos na cor do veículo ou a escolher, uma só cor, sem logotipia, sinalização lateral, faixas refletivas, para choque e protetor lateral, conforme normas do CONTRAN.		
02	01 und.	Um (01) KIT de 4º EIXO DIRECIONAL AUXILIAR, contendo 2 braços tensores, 2 feixes de molas, 2 amortecedores, 4 suportes de molas, 1 pistão auxiliar, duas rodas 1000R20 com câmara sem pneus, sistema de freio, barra de eixo usada/revisada, kit direcional e demais itens para complementação do implemento, incluindo também Serviço de alongamento de entre-eixo, chassi e de cardã.		
Total Global				

1.2. Observações:

1.2.1. O caminhão Atron 2729, de placa IVK-9C17, é atualmente um modelo basculante 6x4. A contratada deverá retirar a caçamba existente, realizar as modificações especificadas no Termo de Referência e, ao final, entregar o caminhão com prancha, acompanhado da caçamba original, para viabilizar o transporte da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E CONDIÇÕES

2.1. O prazo máximo de execução para a conclusão integral dos serviços (alongamento do chassi, instalação do 4º eixo, instalação da prancha e entrega do veículo devidamente legalizado) será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da entrega do veículo pela Contratante à Contratada (mediante ordem de Serviços emitido pela Secretaria com devido recebimento da Contratada).

2.1.1. Quanto ao pedido de prorrogação do prazo para entrega dos serviços, o mesmo poderá ser concedido pelo mesmo período de item 2.1, devendo ser solicitado tempestivamente pela contratada, com justificativa plausível pelo atraso e, sendo aceito o pedido pelo Secretário de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito do Município de Agudo/RS, o prazo poderá ser prorrogado.

2.2. A entrega dos serviços deverá ser efetuada de forma técnica, devendo a empresa, caso necessário, oferecer treinamento e todas as informações necessárias para o bom funcionamento operacional, no ato da entrega do veículo transformado.

2.3. O Veículo transformado somente será recebido definitivamente se o mesmo apresentar todas as características constantes na descrição do item 1 do Termo de Referência.

2.3.1. Todo o serviço que apresente má qualidade, executado de forma irregular ou insatisfatório, deverá ser refeito imediatamente pelo fornecedor. Quando o serviço ofertado pelo proponente for considerado de qualidade ruim e desta forma não atenda às necessidades de desempenho e qualidade esperados e desejados pela Administração Municipal, poderá ser cancelado o item, mesmo após a assinatura do Contrato.

2.4. A CONTRATADA, deverá entregar toda a documentação referente a transformação do Caminhão Mercedes Benz tipo caçamba 6x4 de para Caminhão Prancha 8x4, de acordo com as normas vigentes do CONTRAN, possibilitando a alteração documental das características do Veículo, incluindo apresentação e entrega de CAT e CCT válido, além dos CRLV e CRV atualizados e a AET para tráfego, visto que o mesmo terá 3,20m de largura.

2.5. A contratada deve estar sediada no máximo 10 (dez) horas da sede do Município de Agudo.

2.6. A contratante realizará a entrega e a retirada do veículo nas dependências da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA

Contratada deverá fornecer garantia mínima de 12 meses para os serviços executados e componentes instalados, contra defeitos de fabricação e instalação.

CLÁUSULA QUARTA – DO GESTOR, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO:

4.1. O Gestor do Contrato será o Secretário de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito, Sr. Ederson Luiz Lipke;

4.2. O recebimento e conferência do bem será efetuado pelo servidor Sr. Flávio Flores;

4.3. A fiscalização será efetuada pelo servidor Samuel Mateus Meyer, lotado na Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito;

4.4. Se verificada desconformidade da escavadeira hidráulica em relação às especificações exigidas anteriormente no edital, a empresa vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

4.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Pelos serviços prestados, pagará a contratante à contratada o valor total de R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), em parcela única, após o recebimento da máquina, através da Nota de Empenho, mediante emissão de Nota Fiscal e a tramitação do Processo para instrução, liquidação e registro no Patrimônio, no prazo de até 30 (trinta) dias, sem qualquer forma de reajuste, sem ônus de frete, carga ou descarga, via sistema bancário.

5.2. A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter o nome da Secretaria, o número do Edital e número da Nota de Empenho, a fim de se acelerar os trâmites de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para liquidação e pagamento.

5.3. Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

5.4. As retenções previdenciárias (INSS) e fiscais (ISSQN e IRRF) serão feitas na forma da Lei, pela Secretaria da Fazenda, sendo que o destaque da retenção deve constar na nota fiscal.

5.4.1. Caso a empresa usufrua de algum benefício previsto em Lei, deverá apresentar documentação que comprove o mesmo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência por 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da entrega do veículo pela Contratante à Contratada (mediante ordem de Serviços emitido pela Secretaria com devido recebimento da Contratada).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ORÇAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação serão suportadas pela seguinte despesa orçamentária:

Secretaria	Despesa Orçamentária	Fonte do Recurso
Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito	10840	2500

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Realizar a entrega e a retirada do veículo nas dependências da contratada;

8.2. Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

8.3. Recusar o material que estiver fora das especificações constantes desta licitação e solicitar a sua substituição/reparação.

8.4. Exercer a fiscalização da execução do contrato através do(s) fiscal(is) responsável(is), designado(s) no presente Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS EXIGÊNCIAS/RESPONSABILIDADE e OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Realizar os serviços de instalação do 4º eixo e da prancha utilizando materiais novos, de qualidade comprovada e em conformidade com as especificações técnicas adequadas ao modelo do caminhão (Atro 2729) e às normas ABNT, INMETRO e CONTRAN vigentes.

9.1.1. A CONTRATADA, deverá entregar toda a documentação referente a transformação do Caminhão Mercedes Benz tipo caçamba 6x4 de para Caminhão Prancha 8x4, de acordo com as normas vigentes do CONTRAN, possibilitando a alteração documental das características do Veículo, incluindo apresentação e entrega de CAT e CCT válido, além dos CRLV e CRV atualizados e a AET para tráfego, visto que o mesmo terá 3,20m de largura.

9.2. Executar os serviços com mão de obra qualificada e equipamentos adequados.

9.3. Realizar a completa regularização e legalização do veículo modificado, arcando com todas as taxas e custos inerentes (vistoria, laudos, emissão de CSV, alteração documental, etc.), entregando o veículo à Contratante devidamente legalizado e apto para tráfego.

9.4. Oferecer garantia mínima de 12 meses para os serviços executados e componentes instalados, contra defeitos de fabricação e instalação.

9.5. Fornecer manuais, suporte técnico e orientações sobre a correta operação e manutenção dos implementos instalados.

9.6. Cumprir rigorosamente o prazo de execução estabelecido neste Termo de Referência.

9.7. Assumir total responsabilidade por quaisquer danos causados ao veículo ou a terceiros durante a execução dos serviços em suas instalações.

9.8. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.9. Entregar o veículo legalizado, em condições técnicas e legais de voltar trafegando.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

10.1. À CONTRATADA caberá:

10.1.1. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a LICITANTE;

10.1.2. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da LICITANTE;

10.1.3. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à obra, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

10.1.4. assumir ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

10.2. A inadimplência da EMPRESA VENCEDORA, com referência aos encargos estabelecidos no Parágrafo Anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento à LICITANTE, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a EMPRESA VENCEDORA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a LICITANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. As hipóteses que constituem motivo para rescisão contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, por:

11.1.1. Ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto nos casos em que esta tenha dado causa à extinção;

11.1.2. Consensual, desde que haja interesse e seja conveniente para a CONTRATANTE;

11.1.3. Por decisão arbitral ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor total contratado, limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

12.2. Multa de 10 % (dez por cento) no caso de deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar), sobre o valor da contratação, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco anos).

12.3. Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do Contrato, sobre o valor não adimplido do Contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três anos).

12.4. Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do Contrato, sobre o valor atualizado do Contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco anos).

12.5. Multa de 10 % (dez por cento) no caso de causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual, sobre o valor não adimplido do Contrato, cumulada com a pena de declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco anos).

12.6. Quando não corrigir deficiência quando solicitados pelo Contratante, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.

12.7. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.8. Quando a contratada motivar rescisão contratual será responsável pelas perdas e danos decorrentes para com a Contratante.

12.9. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

12.10. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A empresa contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2. A parte Contratada declara ainda estar ciente e conforme com todas as disposições e regras atinentes a Contratos, contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 com suas alterações, bem como com todas aquelas contidas na licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Agudo/RS.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas no presente Contrato que, lida e achada conforme, vai assinada.

Agudo, xx de xxxxxxxxxxxx de 2025.

LUÍS HENRIQUE KITTEL

Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

EDERSON LUIZ LIPKE

Secretário de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito
Gestor do Contrato Responsável pelo recebimento

SAMUEL MATEUS MEYER

Fiscal do Contrato

FLÁVIO FLORES

Responsável pelo recebimento



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5249-A42B-CA19-3EA1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUÍS HENRIQUE KITTEL (CPF 801.XXX.XXX-72) em 05/05/2025 09:17:36 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://agudo.1doc.com.br/verificacao/5249-A42B-CA19-3EA1>